

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DE 2017 A 2019

Isadora Martins Concer

Especialista em Psicomotricidade e Práticas Pedagógicas. isadora.concer@hotmail.com

Rafael Antonio Ecker

Especialista em Futebol. rafaelecker2@hotmail.com

Paula de Souza Michelin

Doutora em Engenharia de Produção. paula.michelon@ifsc.edu.br

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar as despesas com pessoal do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) no Período de 2017 a 2019. O percurso metodológico utilizado é de natureza analítica de dados de plataformas *online*, Portal da Transparência e os Relatórios de Gestão disponíveis na página do IFSC, com abordagem predominantemente qualitativa. Conforme os dados e cálculos coletados, a média de gastos nos três anos pesquisados ficou em R\$ 365.283.053,00. Apesar de o número de servidores ativos ter diminuído no ano de 2019 em relação aos anos de 2018 e 2017, os gastos não reduziram. Faz-se imperativo buscar alternativas para a redução de gastos com pessoal, pois o órgão enfrenta redução de verba recebida por parte do governo federal, levando sempre em conta a existência de um controle de gastos fixos estabelecido pela instituição.

Palavras-chaves: Gastos Públicos. Despesa com pessoal. Instituição de Ensino.

ABSTRACT

This article aims to analyze public spending on personnel from the Federal Institute of Santa Catarina (IFSC) in the period from 2017 to 2019. The methodological path used is of an analytical nature of data from online platforms, the Transparency Portal and the Management Reports available on the IFSC page, with a predominantly qualitative approach. According to the data and calculations collected, the average expenditure in the three years surveyed was R \$ 365,283,053.00. Although the number of active servers decreased in 2019 compared to 2018 and 2017, spending did not decrease. It is imperative to seek alternatives to reduce personnel expenses, as the agency faces a reduction in funds received from the federal government.

Keywords: Public spending. Personnel expenses. Educational institution.

1 INTRODUÇÃO

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos. A despesa integra o orçamento e diz respeito às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais (JUND, 2008).

Também, pode-se definir despesa pública como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

Sanson (2011) afirma que as despesas apresentam uma variação com o tempo e com o próprio estágio de desenvolvimento econômico do nosso País. Sabe-se que em países mais pobres predominam as despesas correntes, pois o setor público tem uma base menor para aplicar tributos, sobrando menos recursos para os gastos de capital.

Essas definições levam características importantes da despesa pública. Uma das mais importantes é a de que deve ser sempre antecedida de previsão orçamentária, que fará a fixação do total de despesas. Ressaltamos que a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbem a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Recursos públicos são arrecadados por intermédio do funcionamento de um sistema tributário que cobra impostos, taxas e contribuições, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas (MEIRELLES, 2012; KOHAMA, 2012). O cidadão é o “cliente” da máquina pública e o principal responsável pela exigência da otimização dos recursos públicos, não apenas verificando onde esses são aplicados, mas também de que forma estes estão sendo distribuído (GIUBERTO, 2005).

O controle dos gastos públicos é de suma importância para que aconteça o equilíbrio das finanças, essencial para a manutenção e ampliação da máquina pública. Da mesma forma, Clemente e Dias (2009) reconhecem que a qualidade dos serviços públicos dependem das pessoas empregadas, especialmente de suas capacidades técnicas e gerencial.

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal conferiu mudanças consideráveis, impondo regras e limites mais específicos para as despesas com pessoal (SOUZA, PLATT NETO, 2012). Há três limites observados: máximo, prudencial e de alerta, embora a Lei não se direcione a eles diretamente com esta terminologia. O limite máximo, também conhecido como limite legal, é de 50% para a União e 60% para Estados e municípios, distribuídos entre Poderes e órgãos (BRASIL, 2000, art. 19, I). São abrangidos os Poderes e órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministérios Públicos da União e dos Estados, e os tribunais de contas da União, Estados e de municípios, quando houver (BRASIL, 2000, art. 20).

Esse trabalho tem como finalidade analisar as despesas com pessoal do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) no Período de 2017 a 2019. A relevância dessa pesquisa está

na escassez de pesquisas anteriores no que diz respeito ao desempenho da despesa com pessoal, seja na esfera municipal, estadual ou federal (SOUZA; PLATT NETO, 2012).

O presente trabalho enfatiza a importância da gestão dos recursos públicos para as tomadas de decisões, melhor controle e qualidade na prestação de serviços públicos. Embora o desenvolvimento da informatização no setor público torne as atividades mais rápidas, reduzindo as tarefas manuais e repetitivas, as entidades públicas ainda necessitam de capital humano para que as atividades fundamentais sejam desenvolvidas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Aspectos Legais

Conforme Freitas (2014), o gestor público como representante e agente da administração pública só pode agir se essa ação for permitida por lei, observando o princípio da legalidade e demais princípios constitucionais balizadores, o que se difere da atuação da pessoa física ou jurídica regidos pelo direito civil privado, onde é permitido fazer tudo desde que essa ação não seja proibida por lei.

Os recursos públicos devem ser bem aplicados seguindo os termos gerais do processo ou ciclo administrativo. Geralmente a população não consegue visualizar aonde está sendo alocado o dinheiro arrecadado pelo seu governo (CHIAVENATO, 2010). E, dessa forma, as despesas com pessoal despertam bastante a atenção da população e dos gestores públicos, em razão de serem as mais representativas em quase todos os entes públicos, dentre os gastos realizados (CRUZ, 2001, p. 21),

No que se refere ao controle de gastos públicos no Brasil, dentre outros documentos normativos, destaca-se primeiramente a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Tal lei estabeleceu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (BRASIL, 1964).

Essa lei ainda vigente apresenta conceitos importantes para o entendimento e elaboração do orçamento público e a partir do ano 2000, esta passou a ser lei de responsabilidade fiscal, essencial para a manutenção e ampliação dos serviços públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promulgada em 4 de maio de 2000, é um instrumento legal que tem como principal função proporcionar maior controle dos gastos públicos e transparência na gestão fiscal. Desta forma Estados e Municípios tem um limite que não pode ser superior a 60 da receita corrente líquida para gastos com pessoal.

A LRF foi implantada para tentar romper de forma definitiva o círculo vicioso de pacotes emergenciais para socorrer governos em dificuldades, bem como evitar o uso sistemático do ciclo político. Nesse sentido, o comportamento oportunista de final de mandato, conhecido como “Ciclo Político Eleitoral”, tende a diminuir (SANTOLIN; JAYME JR.; REIS, 2009).

A referida Lei estabelece em seu artigo 22 que as verificações do limite de gastos com pessoal serão realizadas quadrimestralmente, ou seja, nos meses de abril, agosto e dezembro de cada exercício. No caso dessas despesas atingir 95% do limite máximo, o parágrafo único apresenta vedações ao ente (BRASIL, 2000):

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Silva (2001) disserta que a LRF representa um instrumento eficaz no auxílio aos governantes quanto à gerência dos recursos públicos, ao primar por regras claras e precisas, que deverão ser aplicadas a todos os gestores de recursos públicos. Assim, a LRF é um instrumento transformador na gerência da receita e despesa pública, aplicando normas legais no uso e aplicação dos recursos públicos, contribuindo, assim, com a sociedade para o bom andamento do serviço público.

Devido às despesas com pessoal consumirem grande parte do orçamento público a temática ganhou grande destaque na área de gestão e planejamento estratégico, sendo reconhecida sua efetividade na própria Administração Pública.

2.1 Despesas com pessoal no setor público

Gerenciar pessoas cada vez mais é um desafio constante que demanda habilidade e competência. Isso porque as expectativas organizacionais nem sempre estão em convergência com as dos profissionais que atuam na organização e vice-versa (DUTRA, 2014).

O termo gestão de pessoas pode estar inserido em diversos contextos como: no ambiente organizacional, na tecnologia, nas políticas e diretrizes, a qualidade e quantidade de

recursos humanos da organização, entre outros fatores. São fundamentais para organizar a estrutura em uma organização pública (THOMAS; THOMAS, 2010).

Para Milioni (2002) gestões de pessoas constituem um conjunto de estratégias, técnicas e procedimentos focados na mobilização de talentos, potenciais, experiências e competências do quadro de colaboradores de uma instituição, bem como a gestão e a operacionalização das normas internas e legais incidentes.

A LRF regulamenta as finanças públicas em todos os níveis. Ela trouxe transparência da condução da política fiscal e redução de *deficits*, a imposição de regras pode induzir à limitação da participação efetiva do governo na política fiscal anticíclica. É importante destacar que as dificuldades encontradas pelo IFS para reduzir suas despesas, atendendo ao estabelecido pelo MEC, também estão sendo enfrentadas por todas as demais instituições federais de educação.

Quanto aos gastos com pessoal, um dos pontos mais discutidos da Lei é quanto à sua rigidez. Um aumento de gastos com pessoal em decorrência de concessão de aumento de salário, alguma espécie de vantagem que acarrete aumentos dos gastos, alteração e ou definição de planos de carreira e contratação de novos funcionários devem ser compensados ou por cortes em outros gastos ou por aumento de receitas. Caso o aumento dos gastos com pessoal seja oriundo de reajuste com o intuito de manutenção do valor real dos salários, o princípio da compensação não precisa ser respeitado (SANTOLIN; JAYME JR.; REIS, 2009).

2.2 Estudos anteriores

Dieng et al. (2004) desenvolveu uma proposta metodológica para analisar os impactos gerados pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao comprometimento da receita corrente com despesas com pessoal, nos três anos de sua vigência. Empregaram o teste não-paramétrico de Mann-Witney para variáveis ordinais, medindo-se o nível de significância por meio de Testes de Hipótese a uma distribuição normal. Conclui-se que quando se analisa 1999 em relação a 2001 percebe-se que o esforço para redução de despesa com pessoal não é estatisticamente perceptível. No entanto, de 1999 em relação a 2002 houve redução significativa do ponto de vista da estatística da participação das despesas com pessoal na receita corrente de 2002 em relação a 1999.

Dieng *et al.* (2004) pesquisaram os impactos financeiros gerados pela LRF no que tange ao comprometimento da relação RCL *versus* despesas com pessoal nos municípios paraibanos. Os autores verificaram que houve uma redução expressiva entre o ano anterior ao

início de vigência da LRF e os três primeiros anos após a vigência da lei, o que levou-os a inferir que o controle das despesas com pessoal tornou-se mais eficiente devido às limitações impostas pela LRF.

Magalhães et al. (2006) tiveram como propósito estudar a evolução da despesa orçamentária da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2003. Notou-se que, na maioria das vezes, a despesa executada esteve com consonância com a despesa orçada, significando que, geralmente, os gastos da UFV mantiveram-se dentro do previsto e que a evolução orçamentária foi apropriada à situação atual da UFV.

A pesquisa de Campagnoni, Platt Neto e Cruz (2014) evidenciou a observância do cumprimento dos limites para despesas com pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Poderes e órgãos da União, no período de 2000 a 2013. Os resultados mostraram que os Poderes e os órgãos da União cumpriram os limites máximo, prudencial e de alerta, em todos os anos analisados. Entre 2000 e 2013 a Receita Corrente Líquida apresentou uma variação de 99,45%, enquanto que a Despesa Total com Pessoal, por sua vez, cresceu 42,74%. Para os autores seria inviável ao Estado exercer as suas funções sem pessoal, razão pela qual é de se esperar que as despesas com pessoal sejam significativas no setor público.

3 METODOLOGIA

A abordagem do trabalho é predominantemente qualitativa, pois busca compreender e aprofundar os fenômenos estudados a partir da perspectiva dos participantes de um ambiente natural em relação ao contexto. Isto é, a forma como a partir de suas experiências, pontos de vista, opiniões os participantes percebem, subjetivamente sua realidade (SAMPLIERI, COLLADO; LUCIO, 2013).

Para a realização deste trabalho foram extraídos os dados do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) quanto aos gastos com pessoal, divulgados nas plataformas de transparência dos anos de 2017, 2018 e 2019 (GOVERNO FEDERAL, 2020). As coletas destes dados foram realizadas no Portal da Transparência e nos relatórios de gestão divulgados pelo órgão.

De acordo com os números coletados, o gasto total com pessoal dos servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade do ano de 2017 foi de R\$ 340.228.960, para um total de 2.516 pessoas. No ano 2018 esse gasto total foi de R\$ 366.937.748 para 2.567 pessoas e, para finalizar, no ano de 2019, o gasto foi de R\$ 388.682.452 para 2.546 pessoas.

Tabela 1. Gastos com pessoal do Instituto Federal de Santa Catarina

	2017	2018	2019
Gastos com pessoal	R\$ 340.228.960	R\$ 366.937.748	R\$ 388.682.452
Total de pessoas	2.516	2.567	2.546

Fonte: IFSC (2017, 2018, 2019).

3.1 IFSC

O IFSC é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). É uma instituição pública que tem por propósito oferecer formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços, em articulação com os setores produtivos da sociedade catarinense.

O IFSC possui 22 campus em 20 cidades de Santa Catarina: Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê. Adicionalmente, dispõe de polos de educação a distância em Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo. O IFSC também conta com o Centro de Referência em Formação e EaD (Cerfead), responsável pelos programas de formação de educadores, gestores para o serviço público e cursos a distância em diversas modalidades e polos de apoio presenciais.

Para ingressar num curso da Instituição, o candidato deve participar de um processo seletivo que pode ser prova, sorteio, análise socioeconômica, análise curricular, entrevista, entre outros. A forma de seleção depende do tipo de curso no qual o candidato deseja ingressar. As regras e orientações sobre os processos seletivos para ingresso em cursos do IFSC são divulgadas por meio do edital de abertura das inscrições.

Como todo órgão do setor público tem orçamento e utiliza recursos público para manutenção de suas atividades para a sociedade. Dessa maneira, precisa dar publicidade e transparência de seus gastos.

A instituição estudada apresenta uma falta de autonomia por conta das legislações vigente para tomar suas decisões, ausência de receitas, tornando assim uma baixa autonomia que o sistema proporciona para resolver algumas questões.

3.2 Despesas com pessoal de 2017 a 2019

De acordo com o portal da transparência do governo os gastos totais do ano de 2017 para o IFSC ficou em R\$ 504, 81 milhões. Sendo que este valor corresponde a 0,02 % dos gastos do governo. Do orçamento total R\$ 500.553.057,27 são para pagamentos referentes ao orçamento próprio (despesas previstas) e R\$ 436.082,45 são para Pagamentos referentes ao orçamento de terceiros (GOVERNO FEDERAL, 2020).

Para o ano de 2018 o orçamento total ficou em R\$ 539,90 milhões. Deste valor, R\$ 503.160.739,14 são para pagamentos referentes ao orçamento próprio (despesas previstas) e R\$ 1.307.432,02 são para pagamentos referentes ao orçamento de terceiros.

No ano de 2019 o orçamento total ficou em R\$ 585,75 milhões, divididos em R\$ 536.706.307,69 para pagamentos referentes ao orçamento próprio (despesas previstas) e R\$ 564.902,23 para pagamentos referentes ao orçamento de terceiros.

No ano de 2017 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina foi afetado pelo contingenciamento de liberação de cota para emissão de empenhos. Dessa forma, mesmo tendo crédito disponível, não foi possível executar o orçamento na totalidade. Essa situação abrangeu principalmente o investimento, onde recebemos apenas 60% do valor total. A ação 2994 de Assistência ao Estudante não foi afetada pelo limite de crédito disponível, sendo possível executar 94,08% da ação.

No entanto, a ação 20RL de Funcionamento foi contingenciada em R\$ 3.476.761,00 conforme Decreto 8.859/2016 de 26/09/2016. Conclui-se que, no exercício de 2017, o desempenho orçamentário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina foi afetado pelo contingenciamento feito pelo Governo Federal, exigindo um replanejamento e uma priorização das ações.

Controles internos vêm sendo instituídos para assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação vigente, como por exemplo, a análise do relatório de prestação de contas antes da liberação de novo suprimento. Esses controles são realizados pelo Departamento de Orçamento e Finanças. Os gastos com suprimento de fundos do IFSC totalizaram, no ano de 2017, a quantia de R\$ 70.455,05 o que representa 0,12 % do seu custeio total. Considerando-se os 22 câmpus do IFSC, Cerfead e a Reitoria, temos um gasto anual médio, por endereço, de R\$ 2.935,62, o que demonstra que, na maior parte dos casos, nossas licitações atendem às nossas necessidades.

4 RESULTADOS DE PESQUISA

4.1 Caracterização do quadro de pessoal do IFSC

A idade média do servidor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) é de 39 anos, sendo que 25% dos servidores possuem entre 30 e 35 anos, seguidos 19% entre 36 e 39 anos. Apenas 2,8% do quadro do IFSC possuem mais de 60 anos. Sobre a escolaridade, 32% dos servidores possuem mestrado, seguidos de 22% com graduação e 20% com doutorado.

Em 2019 o IFSC contava com cerca de 2,7 mil servidores efetivos, entre professores e técnicos administrativos. Mais detalhes sobre a distribuição dos servidores por campus podem ser encontradas na Plataforma Nilo Peçanha.

De acordo com o Portal da Transparência do Governo Federal, do total de profissionais contratados no ano de 2017, a quantidade de profissionais em exercícios alcançava 22,20% e 77,80% dos funcionários, sendo cedidos a outros lugares ou em licença (GOVERNO FEDERAL, 2020).

A despesa com pessoal no IFSC de servidores vinculados a instituição apresentou um acréscimo de aproximados 5% no ano de 2019 em relação ao ano anterior. Ainda que o número total de servidores tenha reduzido de 2.567 no ano de 2018 para 2.546 no ano de 2019. A elevação é em decorrência da majoração nos vencimentos dos docentes e da majoração dos valores da Tabela de Cargos e Funções, aliado ao desenvolvimento dos servidores na carreira, considerando os mecanismos de progressão, promoção, incentivos e retribuições. A média de gastos dos três anos pesquisados (2017, 2018 e 2019) ficou em R\$ 365,283,053,00.

Gráfico 1. Despesas de pessoal vinculado ao órgão



Fonte: IFSC (2019).

Servidores de outras instituições podem ser cedidos para o IFSC por colaboração técnica, assim como servidores do IFSC. Também podem participar de projetos de colaboração técnica em outras instituições. Os detalhes na legislação pertinente:

- Decreto n. 94.664/87 possibilita o afastamento de servidor para prestar colaboração em outra instituição de ensino ou de pesquisa.
- Lei n. 8.112/90 prevê o afastamento para servir a outro órgão ou entidade.
- Decreto n. 4.050/2001 regulamenta o art. 93 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

A despesa de pessoal no IFSC com servidores sem vínculo a unidade no ano de 2019 também apresentou aumento. Ainda que o número de servidores nessa condição tenha reduzido de 65 para 44, os auxílios e benefícios apresentaram forte elevação. A despesa de pessoal no IFSC com servidores cedidos com ônus, no ano de 2019, sofreu decréscimo. Tal resultado justifica-se tendo em vista o retorno ao IFSC de servidores que se encontravam nessa situação.

Em relação ao ano de 2017; em 31/12/2017 existiam 46 estagiários, sendo que 35 deles foram contratados em 2017. O IFSC segue a Lei n. 11.788, a Lei do Estágio, a qual para empresas com mais de 25 empregados pode ter até 20% de estagiários. Em 2017 foram gastos R\$ 681.354,74 com estagiários, R\$ 469.550,37 com as bolsas de estágio, R\$ 191.829,62 com auxílio-transporte e R\$ 19.732,75 com recesso remunerado. A força total de trabalho no IFSC teve um acréscimo no ano de 2017, sendo 2.579 servidores em cargos efetivos e servidores de carreira. Assim, possibilitou-se um melhor atendimento às demandas institucionais e uma ampliação da oferta de cursos e vagas. A concentração dos servidores na área-fim é adequada à instituição, trazendo um melhor resultado.

Quanto às despesas com o pessoal servidores de carreira vinculados ao órgão no ano de 2017, somando-se vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, despesas de exercícios anteriores e decisões judiciais foram R\$ 340.228.960,27. Quanto aos servidores de carreira sem vínculo com o órgão da unidade, somaram-se R\$ 83.752,72.

No ano de 2018 foram apurados diversos indícios referentes à acumulação de cargos públicos e desrespeito à dedicação exclusiva. Foram instaurados 45 processos para reposição de valores recebidos indevidamente por servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, nos termos da Orientação Normativa SGP/MP nº 5, de 21/2/2013. No quadro de pessoal

da instituição, há 55 pessoas com deficiência, sendo a visão parcial, mobilidade reduzida e deformidade física as deficiências mais recorrentes.

Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
	3.926.829,00	3.926.829,00	3.176.351,30	457.660,00	456.829,70	830,00	2.718.691,30
Execução Física da Ação							
	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
	Projeto viabilizado		unidade	6	-	5	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	5.900.096,50	5.349.802,46	67.733,83	Projeto viabilizado	unidade	5	

Gráfico 2. Orçamento Anua

A remuneração dos servidores é estabelecida na legislação de acordo com a categoria e nível de escolaridade. Os principais benefícios que compõem a remuneração, além do salário básico, são relativos à formação. A faixa de 4 a 10 salários-mínimos é a que mais concentra servidores, seguida da faixa de 10 a 20 salários-mínimos. A despesa de pessoal no IFSC com servidores cedidos com ônus, no ano de 2018, sofreu decréscimo. A despesa de pessoal no IFSC com servidores cedidos com ônus, no ano de 2018, sofreu decréscimo.

No ano de 2019 a Instituição contava com 2.546 servidores ativos, 1.414 são docentes e 1.132 técnicos administrativos em educação. Quanto à remuneração, incluindo os 102 instituidores de pensão, tem-se 324 funcionários na faixa salarial de até R\$ 2.999,99, 549 na faixa salarial de R\$ 3.000,00 a R\$ 4.999,99, 549 funcionários na faixa de R\$ 5.000,00 a R\$ R\$ 6.999,99, 411 na faixa de R\$ 7.000,00 a R\$ 8,999,99, 353 na faixa de R\$ 9.000,00 a R\$ 10.999,99, 524 na faixa de R\$ 10.000,00 a R\$ 12.999,99 e 496 acima de R\$ 18.000,00.

5 PROPOSIÇÕES DE MELHORIA

A limitação das despesas com pessoal na Administração Pública é matéria Constitucional (artigo 169) regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), que estabelece os limites máximos de

comprometimento da Receita Corrente Líquida com gastos dessa natureza (artigos 19, 20, 70 e 71).

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LRF a Administração poderá: evitar a criação de cargo, emprego ou função; não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas; diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso essas medidas não sejam eficazes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal: redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e exoneração de servidores não estáveis.

Se as medidas mencionadas ainda não forem suficientes para assegurar a adequação da despesa aos limites legais, poderão ser exonerados os servidores estáveis, desde que em conformidade com a especificação normativa prevista no § 4º, do artigo 169, da CF (BRASIL, 1988).

Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde. Levar em conta o alto valor com folha de pagamento do órgão e visar um melhor aproveitamento de dinheiro público, a fim de um melhor aproveitamento de verba do governo. Mas, sem deixar de reconhecer que a qualidade dos serviços públicos dependem das pessoas empregadas, especialmente de suas capacidades técnicas e gerencial (CLEMENTE; DIAS, 2009).

A boa gestão do gasto público permite a redução de desperdícios, o que possibilita o aumento dos recursos disponíveis para o Estado atender melhor a população nas mais diversas formas de necessidade coletiva (MEIRELLES, 2012; KOHAMA, 2012)

A administração pública é uma das principais vitrines para o desempenho de profissionais que atuam na gestão do setor público. Ao prestar um bom serviço ou aplicar bem os recursos, demonstra-se que o gestor está no caminho da excelência.

Para tanto, deve-se usar o que temos de melhor nos dias atuais, que são as inovações da tecnologia, fazendo assim uma otimização de gastos, de tempo e de produtividade. Um dos requisitos básicos da boa administração é eliminar despesas desnecessárias. Somada a boa administração de recursos, recolhem-se algumas atitudes que culminarão para uma boa administração.

Nunca foi tão imprescindível o uso da internet para o trabalho e para as relações. Deve-se aproveitar a capacidade que adquirimos com a pandemia do novocoronavírus no ano de 2020 e trazer isto para a administração pública.

6 CONCLUSÕES

Este trabalho teve o propósito de analisar as despesas com pessoal do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) no Período de 2017 a 2019. Para isso, foram analisados dados disponíveis no Portal da Transparência e nos Relatórios de Gestão dos respectivos anos.

A despesa com pessoal de servidores vinculados a instituição apresentou um acréscimo de aproximados 5% no ano de 2019 em relação ao ano anterior. Ainda que o número total de servidores tenha reduzido de 2.567 no ano de 2018 para 2.546 no ano de 2019. Os dados coletados mostraram que mesmo com o número de pessoas diminuindo no ano de 2019 os gastos não diminuíram.

A Lei de Responsabilidade Fiscal conferiu mudanças consideráveis, impondo regras e limites mais específicos para as despesas com pessoal (SOUZA, PLATT NETO, 2012). Para a minimização da despesa total com pessoal o órgão ou a esfera em que está inserido poderá evitar a criação de cargo, emprego ou função; deixar de realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas e diminuir contratações temporárias.

É importante ressaltar que, para que se alcancem resultados na redução de gastos, foi proposto que se atenham aos desperdícios das despesas obrigatórias (aqueles passíveis de corte), bem como na busca de opções de economia relativas a classe de despesas em todos os seus aspectos. Posteriormente, deverão ser reavaliadas as despesas obrigatórias de responsabilidade do órgão, visando a elaboração de um portfólio com propostas fundamentadas de reformulações ou de encerramento de ações ou políticas.

A transparência é um caminho a se seguir na administração pública e de seus órgãos, pois motiva a organização pública a evitar desperdícios.

O desafio maior que a gestão do IFSC encontrará ao longo dos próximos anos será na gestão orçamentária. Visto que houve e haverá reduções de recursos para os próximos ano em relação às despesas, faze-se necessário realizar um consumo consciente e um melhor aproveitamento dos recursos recebidos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 nov. 2020.
- BRASIL. **Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 11 out. 2020.
- BRASIL. **Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 13 out. 2020.
- CAMPAGNONI, M.; PLATT NETO, O.; CRUZ, F. A observância dos limites para despesas com pessoal entre Poderes e órgãos da União no período de 2000 a 2013. **Cadernos da Escola do Legislativo**, v. 16, n. 26, p.137-171, 2014.
- CHIAVENATO, I. **Administração nos Novos Tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CRUZ, P. H. **Gestão de finanças públicas** – fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal. 2. ed. Brasília: Gestão Pública. Editora e Treinamentos Ltda, 2001.
- DIENG, M.; DINIZ, J. A.; MACEDO, A. F. P.; MORAES, E. F. Os Impactos Financeiros Gerados pela LRF no que Tange ao Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas com Despesas de Pessoal. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 4., 2004, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2004.
- DUTRA, A. **Gestão estratégica de pessoas**: livro didático. 2. ed. rev. e ampl. Palhoça: UnisulVirtual, 2014.
- FREITAS, J. **Direito Fundamental à boa Administração Pública**. 3. ed. refundida e aumentada. São Paulo: Malheiros Editores. 2014.
- GIUBERTO, A. C. **Efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre os gastos dos municípios brasileiros**. Dissertação (Mestrado em Economia). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo: Universidade de São Paulo. 2005.
- INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC. **Relatório de gestão 2017**. Disponível em: https://www.ifsc.edu.br/documents/23567/185204/relatorio_gestao_2017.pdf/1ab49ed5-8771-1fd0-3203-aab5225c5c6a. Acesso em: 20 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC. **Relatório de gestão 2018.**

Disponível em:

https://www.ifsc.edu.br/documents/23567/185204/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+2018_FINAL/4a37264b-f9ee-474a-9a30-6906d40e94c6. Acesso em: 22 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC. **Relatório de gestão 2019.**

Disponível em:

<https://www.ifsc.edu.br/documents/23567/185204/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+2019/e87d0315-a0a5-4fe2-a065-0342967e8ec3>. Acesso em: 24 out. 2020.

JUND, S. **Administração, Orçamento e Contabilidade Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 12ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

MAGALHÃES, E. A.; OLIVEIRA, T. B. A.; WAKIM, V. R.; FARONI, W. Análise da evolução da despesa orçamentária em uma instituição de ensino superior: o caso da Universidade Federal De Viçosa (UFV). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 13., 2006, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte, 2006.

MEIRELLES, R. T. **Impactos da lei de responsabilidade fiscal sobre os componentes de despesa dos municípios brasileiros**. Brasília: ESAF, 2012. 09 p. Monografia premiada em 1º lugar no X Prêmio Tesouro Nacional - 2012, Lei de Responsabilidade Fiscal, Brasília

MILIONI, B. **Glossário de termos e expressões de gestão de recursos humanos**. In: BOOG, Gustavo (org.). Manual de Gestão de Pessoas e Equipes. São Paulo: Gente, 2002.

GOVERNO FEDERAL. **Portal da transparência**. Disponível em:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos/26438-instituto-federal-de-santa-catarina>. Acesso em: 24 out. 2020.

SANTOLIN, R.; JAYME JR. F. G.; REIS, J. C. Lei de responsabilidade fiscal e implicações na despesa de pessoal e de investimento nos municípios mineiros: um estudo com dados em painel dinâmico. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 895-923, 2009.

SANSON, J. R. **Teoria das finanças públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; CAPES: UAB, 2011.

SILVA, D. S. O contador, o gestor público, a fraude e a corrupção no Brasil. **Revista Trevisan**, São Paulo, ano XIV, v. 155, pp. 36-37, 2001.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre : Penso, 2013.

SOUZA, P.; PLATT NETO, O. A. A composição e a evolução das despesas com pessoal no Estado de Santa Catarina. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 11, n. 33, p. 66-81, 2012.

THOMAS, R. M. P.; THOMAS, T. R. **Ética e Serviço Público**. Caderno: Opinião, Tendências e Debates. p. 2, 2010.